

Aos cooperados na Cooperativa de Crédito Sicoob Engecred Ltda.

Assunto: Divulga o Calendário Eleitoral de 2025 para candidatura de Conselho de Administração.

1. A Comissão Eleitoral, instituída pelo Conselho de Administração em reunião de 30/01/2025, informa:

A divulgação do Calendário Eleitoral de 2025 para o cargo de conselheiro de administração, conforme abaixo:

Cronograma Geral	
Constituição da Comissão Eleitoral pelo Conselho de Administração	até 30/01/2025
Divulgação do Comunicado da Comissão Eleitoral;	até 10/02/2025
Prazo para o registro de chapas;	até 21/02/2025
Período para exame dos pedidos de registro de chapas pela Comissão Eleitoral;	até 26/02/2025
Período para regularização de documentação incompleta ou que apresenta falhas de formalização, conforme notificação da Comissão Eleitoral;	até 28/02/2025
Divulgação das chapas inscritas, estando passível de impugnações;	até 07/03/2025
Prazo para impugnações;	até 12/03/2025
Análise e decisões da Comissão Eleitoral sobre impugnações, consignando as impugnações propostas e destacando nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados;	até 17/03/2025
Prazo para contestação de impugnação, por meio da interposição de recurso;	até 19/03/2025
Decisão da Comissão Eleitoral declarando e informando as chapas aptas a concorrer ao pleito, bem como de recurso interposto para análise e deliberação da AGO;	até 21/03/2025
AGO - Realização da votação e eleição durante a Assembleia Geral.	no dia 02/04/2025

1.1 Condições para ocupação e exercício de Conselheiro de Administração (conforme art. 36 do Estatuto Social vigente):

- 1.1.1. O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da Cooperativa seguem o

disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

- I. Ser residente no Brasil;
- II. Ser associado, pessoa natural da Cooperativa;
- III. Não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
- IV. Não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
- V. Não estar impedido por lei especial nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- VI. Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- VII. Não estar declarado falido ou insolvente;
- VIII. Possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela Cooperativa;
- IX. Possuir Reputação Ilibada;
- X. Cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;
- XI. Para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

1.2. Documentação exigida para os candidatos:

1.2.1. Documento oficial de identificação civil válido, com foto (contendo número de RG e CPF), Título Eleitoral (ou Certidão de Quitação Eleitoral válida), comprovante de endereço (emitido nos últimos 3 meses);

1.2.2. Comprovante de escolaridade;

1.2.3. Currículo atualizado;

1.2.4. Última Declaração de Imposto de Renda completa;

1.2.5. Formulário cadastral;

1.2.6. Requerimento de registro de chapa;

1.2.7. foto 3x4 (foto individual de cada candidato da chapa para divulgação aos cooperados);

1.2.8. Certidões Negativas (válidas) de:

- XII. Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.jus.br – retirada de certidão negativa e consulta processual;
- XIII. Tribunal de Contas da União: <http://portal.tcu.gov.br> – retirada de certidão negativa de processos;
- XIV. Tribunal de Contas do Estado onde reside o candidato: retirada de certidão negativa;
- XV. Serasa;
- XVI. Procuradoria Geral da República;
- XVII. Secretaria de Estado de Fazenda onde reside o candidato – retirada de certidão negativa de débitos e dívida ativa;
- XVIII. Secretaria Municipal de Fazenda onde reside o candidato – retirada de certidão negativa de débitos e dívida ativa;
- XIX. Polícia Federal;
- XX. Polícia Civil do Estado onde reside o candidato – retirada de certidão de antecedentes criminais;
- XXI. Tribunal Regional Federal/Justiça Federal da região da qual faz parte o Estado onde o candidato reside – retirada de certidões negativas de processos e consultas processuais na 1ª e na 2ª instâncias;
- XXII. Tribunal de Justiça Estadual/Justiça Estadual do Estado onde o candidato reside – retirada de certidões negativas de processos e consultas processuais na 1ª e 2ª instâncias;
- XXIII. Protesto;

***Observação:** I) os modelos de requerimento e formulário estão disponíveis no site da cooperativa: www.sicoobengcred.coop.br; II) Os documentos elencados nos itens 1.3.5 e 1.3.6, deverão estar assinados e serão aceitas tanto assinatura eletrônica quanto física sendo que, neste último caso, o documento original deve ser mantido sob a posse do representante da chapa para apresentá-lo, caso solicitado; III) O documento descrito no item 1.3.5 deve ser emitido de forma individual, para cada componente da chapa.

1.3. Ao se candidatarem, os participantes da chapa, DECLARAM o seguinte:

- I. Que conhecem as disposições legais, estatutárias e regulamentares que regem a cooperativa, não se encontrando em infringência de quaisquer dispositivos;
- II. Que preenchem as condições e pré-requisitos legais e estatutários, estabelecidos na Regulamentação em vigor para o exercício dos cargos pleiteados;
- III. Que se eleitos, e após homologação de seus nomes pelo órgão oficial competente, assumirão e exercerão os respectivos mandatos;
- IV. DECLARAM, AINDA, QUE assumem integral responsabilidade pela fidelidade dos documentos enviados e das declarações prestadas, ficando a Cooperativa, desde já, autorizada a deles fazer, nos limites da lei e Estatuto Social, em Juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver;
- V. Autorizam a Cooperativa/Comissão Eleitoral a fazer as consultas de dados pessoais dos candidatos juntos aos órgãos públicos ou privados de cadastro de informações.

1.4. As inscrições das chapas serão realizadas de forma eletrônica e o envio da documentação através do link disponível no site: <https://www.sicoobengcred.coop.br/assembleias>.

1.5. A chapa eleita terá o mandato de 4 (quatro) anos, e serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da

eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

1.6. As chapas serão compostas por 10 (dez) membros efetivos. No caso de reeleição, deverá haver renovação de 4 (quatro) membros titulares.

1.7. Horário para entrega de documentos para o registro: até às 17h do dia **21/02/2025**;

1.8. Data provável de nova eleição, em caso de empate entre os concorrentes: **16/04/2024**.

1.9. Dúvidas entrar em contato através do e-mail: governanca@sicoobengecred.com.br e WhatsApp: (62) 99803-7771.

2. Este comunicado destina-se aos cooperados do Sicoob Engecred.

Goiânia (GO), 4 de fevereiro de 2025.

Original assinado por

Fernando de Freitas Mesquita
Membro e Coordenador da Comissão
Eleitoral